

**DECISÃO DO JULGADO Nº 001/2025, DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62185/2025**

**RECORRENTE: RG SOLUÇÕES LTDA**

**RECORRIDA: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Assunto:** Decisão Hierárquica de Recurso Administrativo.

**Interessado:** SEMINFRA

Por todo o exposto, com fulcro no art. 165, alínea “c”, do § 2º, da Lei Geral de Licitações, acolho de forma complementar os argumentos expendidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, subsidiada pela equipe de apoio, os quais, legítimo como razões de decidir, **negando provimento ao recurso da empresa RG SOLUÇÕES LTDA**, contra o resultado da fase 1-Habilitação, CE 001-2025, que tem como objeto a contratação para executar **PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL - DE ACESSO À PRAÇA DOS MÁRTIRES DE URUAÇU** (Comunidade de Coqueiros a Uruaçu), NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, referente ao Convênio nº 958781/2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de maio de 2025,

**JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.